

Processo n.: @CON 19/00240200

Assunto: Consulta sobre a possibilidade de auxílio ou patrocínio ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS por instituições financeiras

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 642/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades essenciais preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001) do Tribunal de Contas.

2. Responder à consulta nos seguintes termos:

2.1. É admissível à entidade administradora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS o recebimento de bens por meio de doação, sendo vedada, porém, a vinculação a fim não autorizado na legislação de regência.

2.2. Os recursos deverão ser geridos de acordo com as normas gerais de contabilidade e, uma vez incorporados ao patrimônio da entidade, somente poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários ou de despesas administrativas, observadas as normativas estabelecidas pela União, conforme arts. 1º, III, e 9º, II, da Lei n. 9.717/98.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator, à Interessada acima nominada.

Ata n.: 18/2020

Data da sessão n.: 22/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC